



TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

CNPJ: 04.880.258/0001-80

Endereço: Av. Magalhães Barata, N 21, Centro

CEP: 68.710-000

Cidade: MARACANÃ - PA

E-mail: licitacaocontratos@maracana.pa.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para o "Constituição de Registro de Preços de Aquisição de Alimentação Pronta, Para Atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracanã/PA".

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Prefeitura Municipal de Maracanã/PA com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a Administração dispõe pouco saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas dos Fundos e Secretarias Municipais.

3.2. Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.3 Além disso, considera-se ainda:

3.4. Secretaria Municipal de Educação:

3.4.1. É notório que, as demandas para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, visam a imensa importância de consumo para os servidores desta secretaria municipal, que através deste serviço acrescentará para o progresso da mesma. Contudo, este fornecimento garante íntegra contribuição com seus serviços, além da absoluta assistência em eventos inseridos no calendário de atividades desta secretaria.

3.5. Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.5.1. Considerando que o poder executivo municipal tem como atribuição, dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços públicos, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral;

3.6. Secretaria Municipal de Administração:

3.6.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Administração tem em prioridade manter seu âmbito adequado para garantir a qualidade de serviço, preservando aptidão e eficiência de trabalho com a inexistência de querelas persistentes no recinto. Logo, a contratação de fornecimento em alimentos

prontos contribui para o crescimento e desenvolvimento da mesma, atendendo as necessidades de seus servidores, quando demandado o serviço que ao norte se expõe em quantitativos e descrições.

3.7. Secretaria Municipal de Agricultura:

3.7.1. É de forma congruente que há necessidade de suprir as condições de serviços desta secretaria municipal com a contratação de fornecimento de alimentação pronta, para melhor atender os servidores desta secretaria que trabalham para o fomento e amplificação dos serviços prestados por esta.

3.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

3.8.1. A veracidade na necessidade para a contratação desta empresa de alimentação pronta, para o atendimento em eventos dessa secretaria municipal. Sendo assim, com a ideia fixa de prudências, a secretaria presa com o bem-estar da população maracanense, favorecendo aos mesmos condições convenientes para os seus serviços.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. DEMANDAS GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PRATO COMERCIAL (PRATO DO DIA)	1.650	UNIDADE
	<i>PRATO FEITO (PF): CARNE (CORTES VARIADOS), PEIXE (CORTES VARIADOS), FRANGO (CORTES VARIADOS), ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO E SALADA (TIPOS VARIADOS).</i>		
2	QUENTINHA	1.800	UNIDADE
	<i>REFEIÇÃO PRONTA E EMBALADA: CARNE (CORTES VARIADOS), PEIXE (CORTES VARIADOS), FRANGO (CORTES VARIADOS), ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO E SALADA (TIPOS VARIADOS).</i>		
3	COQUETEL TIPO I	1.080	UNIDADE
	<i>LANCHE COMPLETO (COM SUCO OU REFRIGERANTE DE 200ML E SALGADO)</i>		
4	COQUETEL TIPO II	1.170	CENTO
	<i>DOCES OU SALGADOS VARIADOS (CENTO)</i>		
5	COQUETEL TIPO III	600	UNIDADE
	<i>TORTA SALGADA 40X50CM</i>		
6	COQUETEL TIPO IV	630	UNIDADE
	<i>TORTA DOCE 40X50CM</i>		
7	CUSCUZ 20CM	390	UNIDADE
	<i>CUSCUZ DE FARINHA DE MILHO EM FLOCOS COM COBERTURA DE LEITE DE COCO E LEITE RALADO</i>		
8	TAPIOCA 50G (APROXIMADAMENTE)	700	UNIDADE
	<i>TAPIOCA COMPOSIÇÃO: GOMA DE MANDIOCA COM MANTEIGA</i>		
9	SANDUICHE	5.400	UNIDADE
	<i>PÃO DE FORMA, QUEIJO, PRESUNTO, ALFACE, CREME DE LEITE E REQUEijÃO</i>		
10	PÃO DE QUEIJO 15G - UNIDADE	2.200	UNIDADE
	<i>PÃO DE QUEIJO ASSADO 15G CADA UNIDADE</i>		
11	BOLO SIMPLES 25CM	2.200	UNIDADE

	<i>TIPO SIMPLES, SABOR VARIADO E MEDINDO 25CM</i>		
12	PUDIM 25CM	380	UNIDADE
	<i>PUDIM DE LEITE CONDENSADO COM COBERTURA DE AÇÚCAR CARAMELIZADO MEDINDO 25CM</i>		
13	SUCO DE FRUTAS NATURAIS 2LT	1.280	UNIDADE
	<i>SUCO DE FRUTAS NATURAIS, SABOR VARIADO, CONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 2 LITROS.</i>		

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 A contratação poderá ser amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005 e 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 5.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;
- 5.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 5.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 5.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 5.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 5.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

- 5.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;
- 6.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido entre as partes interessadas, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.
- 8.2. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de MARACANÃ- Pará, para pagamento.
- 8.3. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 8.4. A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito e justificado pela empresa contratada**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10. PENALIDADES E MULTAS

- 10.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 10.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

11. REAJUSTES DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do

mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

- 11.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 11.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

12. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 12.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
 - a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de MARACANÃ a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
 - d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (gêneros alimentícios);
 - e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (gêneros alimentícios), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Maracanã/PA;
 - f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Maracanã/PA;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Maracanã/PA, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
 - i) A decretação de falência;
 - j) A dissolução da empresa contratada;
 - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
 - l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Maracanã/PA, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
 - o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e o Órgão Solicitante;
- 13.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.4. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Pará deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.
- 13.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.3 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.
- 13.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
- 13.8. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.
- 13.9. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 14.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 14.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos

15. PUBLICIDADE:

- 15.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de MARACANÃ, Estado do Pará.

16. DO FORO:

- 16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Maracanã/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 17.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

MARACANÃ/PA, 14 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
Prefeito Municipal